



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIRA
 Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, Bairro Maracá, CEP 14790000, Guaira – SP
 Fone 1733325115, Fax 1733313356, CNPJ 48344014000159
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
 Email: procuradoriamunicipal@guaira.sp.gov.br Home Page: www.guaira.sp.gov.br

EXMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA... VARA DA COMARCA DE GUAÍRA-SP

A Fazenda Pública do Município de Guaira, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro: Maracá, nesta Cidade e Comarca de Guaira/SP, vem, muito respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, por meio de seu (sua) Procurador (a) Chefe que a esta subscreve, com fundamento na Lei nº 6830/1980 e Lei 13.105/2015, propor a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, representada pela (s) Certidão (ões) de Dívida Ativa anexa (s) a presente exordial e que desta faz (em) parte integrante em desfavor de:

Cód. Contribuinte:	00000000008740	Cadastro:	00000000008740
Quadra:00001 Lote:10 27			
Endereço:	Rua 13b, 291		
Complemento:			
Bairro:	C.r.antonio Garcia		
Cidade:	Guaira - SP	CEP:	14790-000
Contribuinte:	Luiz Antonio da Silva		
CPF/CNPJ:	CPF 050.526.598-22	RG/Inc. Est:	
Endereço de Entrega:	Rua 13b, 291		
Complemento:			
Bairro:	C.r.antonio Garcia		
Cidade:	Guaira - SP	CEP:	14790-000

Pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

A dívida na importância atualizada de R\$ 1.259,18 (UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), proveniente da falta de pagamento dos seguintes tributos abaixo descritos, previstos na Lei Municipal nº 2117/2004 e suas alterações, calculados até a data do ajuizamento, incluindo o principal, correção monetária, multas e juros de mora nos termos do art. 492 da Lei 2117/04 alterada pela Lei 2417/09 esta sujeita a atualização na data do efetivo pagamento.

IMPOSTO PREDIAL URBANO/2016	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO/2016	TAXA DE CONSERVACAO/2016
IMPOSTO PREDIAL URBANO/2005	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO/2005	TAXA DE CONSERVACAO/2005
IMPOSTO PREDIAL URBANO/2006	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO/2006	TAXA DE CONSERVACAO/2006
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO/2004	TAXA DE CONSERVACAO/2004	TAXA DE COLETA DE LIXO/2004
IMPOSTO PREDIAL URBANO/2003	TAXA DE CONSERVACAO/2003	TAXA DE COLETA DE LIXO/2003

Tal dívida está consubstanciada na(s) certidão (ões) de Inscrição de Dívida Ativa expedida pelo Setor Tributário da Prefeitura do Município de Guaira, sendo este setor responsável pela expedição, dados e valores constantes na Certidão (ões) de Dívida Ativa anexada a presente e que desta faz parte integrante.

Diante do exposto, requer-se, muito respeitosamente a Vossa Excelência a citação do (a) devedor (a) ou a quem de direito, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias, pagar seu (s) débitos constantes na Certidão (ões) de Dívida Ativa anexa, atualizado monetariamente com os acréscimos legais, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações legais, ou garantir a execução na forma da lei, sob pena de lhe (s) ser (em) penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação do débito (art. 7º, II e III da Lei 6830/80).

Requer-se, que conste do mandado de citação as determinações previstas no artigo 250 do Código de Processo Civil.

Requer, outrossim, a Vossa Excelência, os benefícios dos artigos 212, § 2º e artigo 830 do Código de Processo Civil, e ainda, para que não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, a penhora recaia em qualquer bem do executado, exceto os que a lei declare absolutamente impenhoráveis, nos termos do art. 10 da Lei 6.830/80, devendo ser observado o disposto no Artigo 833 do Código de Processo Civil, assim como outras lei e jurisprudências pertinentes à impenhorabilidade de bens.

Requer-se a fixação dos honorários advocatícios, nos termos do art. 85 do CPC.

Postula provar o alegado por todos os meios de provas permitidas em direito.

Dá-se à causa o valor de R\$ R\$ 1.259,18 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZOITO

NN. 2017.01.000357

Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, Maracá - CEP 14790-000, GUAIRA-SP - Fone: (17) 3332-5100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIRA
Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, Bairro Maracá, CEP 14790000, Guaira – SP
Fone 1733325115, Fax 1733313356, CNPJ 48344014000159
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Email: procuradoriamunicipal@guaira.sp.gov.br Home Page: www.guaira.sp.gov.br

CENTAVOS), correspondente ao valor da dívida atualizada (nos termos da CDA anexa), calculados até a data do ajuizamento, incluindo o principal, correção monetária, multas e juros de mora, nos termos do art. Art. 6º, §4º da Lei 6830/80).

Nestes Termos, Pede Deferimento

GUAIRA, 14 de dezembro de 2017.

Dra. Patricia de Freitas Barbosa
Procuradora Chefe



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIRA
Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, Bairro Maracá, CEP 14790000, Guairá - SP
Fone 1733325115, Fax 1733313356, CNPJ 48344014000159
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

fls. 3

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº : 227
PROCESSO INTERNO Nº : 227/2017

Cód. Contribuinte: 0000000008740 Cadastro: 0000000008740
Quadra:00001 Lote:10 27
Endereço: Rua 13b, 291
Complemento:
Bairro: C.r.antonio Garcia
Cidade: Guaira - SP CEP: 14790-000
Contribuinte: Luiz Antonio da Silva
CPF/CNPJ: CPF 050.526.598-22 RG/Inc. Est:
Endereço de Entrega: Rua 13b, 291
Complemento:
Bairro: C.r.antonio Garcia
Cidade: Guaira - SP CEP: 14790-000

Receita P.	Ano	Vencto/T.I	Módulo	Livro	Folha	Inscrição	Dt Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	A Pagar
1	2016	09/03/2016	IMOBILIARIO	3	182	2354	16/01/2017	48,07	3,16	5,12	4,87	61,22
Receitas Componentes da Parcela			Valor		Receitas Componentes da Parcela		Valor		Receitas Componentes da Parcela		Valor	
IMPOSTO PREDIAL URBANO			32,71	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		3,78	TAXA DE CONSERVACAO		5,79			
2	2016	09/05/2016	IMOBILIARIO	3	182	2354	16/01/2017	48,07	3,16	5,12	4,35	60,70
Receitas Componentes da Parcela			Valor		Receitas Componentes da Parcela		Valor		Receitas Componentes da Parcela		Valor	
IMPOSTO PREDIAL URBANO			32,71	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		3,78	TAXA DE CONSERVACAO		5,79			
3	2016	11/07/2016	IMOBILIARIO	3	182	2354	16/01/2017	48,07	3,16	5,12	3,84	60,19
Receitas Componentes da Parcela			Valor		Receitas Componentes da Parcela		Valor		Receitas Componentes da Parcela		Valor	
IMPOSTO PREDIAL URBANO			32,71	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		3,78	TAXA DE CONSERVACAO		5,79			
4	2016	09/09/2016	IMOBILIARIO	3	182	2354	16/01/2017	48,07	3,16	5,12	3,33	59,68
Receitas Componentes da Parcela			Valor		Receitas Componentes da Parcela		Valor		Receitas Componentes da Parcela		Valor	
IMPOSTO PREDIAL URBANO			32,71	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		3,78	TAXA DE CONSERVACAO		5,79			
5	2016	09/11/2016	IMOBILIARIO	3	182	2354	16/01/2017	48,17	3,17	5,13	2,82	59,29
Receitas Componentes da Parcela			Valor		Receitas Componentes da Parcela		Valor		Receitas Componentes da Parcela		Valor	
IMPOSTO PREDIAL URBANO			32,72	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		3,81	TAXA DE CONSERVACAO		5,82			
1	2004	18/03/2004	IMOBILIARIO	2004	316	2823	31/12/2004	12,53	14,06	2,66	21,67	50,92
Receitas Componentes da Parcela			Valor		Receitas Componentes da Parcela		Valor		Receitas Componentes da Parcela		Valor	
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO			7,07	TAXA DE CONSERVACAO		2,73	TAXA DE COLETA DE LIXO		2,73			
2	2004	18/05/2004	IMOBILIARIO	2004	316	2823	31/12/2004	12,53	14,06	2,66	21,41	50,66
Receitas Componentes da Parcela			Valor		Receitas Componentes da Parcela		Valor		Receitas Componentes da Parcela		Valor	
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO			7,07	TAXA DE CONSERVACAO		2,73	TAXA DE COLETA DE LIXO		2,73			
3	2004	18/07/2004	IMOBILIARIO	2004	316	2823	31/12/2004	12,53	14,06	2,66	21,14	50,39
Receitas Componentes da Parcela			Valor		Receitas Componentes da Parcela		Valor		Receitas Componentes da Parcela		Valor	
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO			7,07	TAXA DE CONSERVACAO		2,73	TAXA DE COLETA DE LIXO		2,73			
4	2004	18/09/2004	IMOBILIARIO	2004	316	2823	31/12/2004	12,53	14,06	2,66	20,87	50,12
Receitas Componentes da Parcela			Valor		Receitas Componentes da Parcela		Valor		Receitas Componentes da Parcela		Valor	
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO			7,07	TAXA DE CONSERVACAO		2,73	TAXA DE COLETA DE LIXO		2,73			
5	2004	18/11/2004	IMOBILIARIO	2004	316	2823	31/12/2004	12,56	14,10	2,67	20,66	49,99
Receitas Componentes da Parcela			Valor		Receitas Componentes da Parcela		Valor		Receitas Componentes da Parcela		Valor	
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO			7,11	TAXA DE CONSERVACAO		2,73	TAXA DE COLETA DE LIXO		2,73			
5	2003	28/11/2003	IMOBILIARIO	2003	118	2917	31/12/2003	5,89	7,61	1,35	11,27	26,12
Receitas Componentes da Parcela			Valor		Receitas Componentes da Parcela		Valor		Receitas Componentes da Parcela		Valor	
IMPOSTO PREDIAL URBANO			3,32	TAXA DE CONSERVACAO		1,28	TAXA DE COLETA DE LIXO		1,29			
1	2005	29/03/2005	IMOBILIARIO	2005	337	3019	31/12/2005	13,27	13,23	2,65	20,01	49,16
Receitas Componentes da Parcela			Valor		Receitas Componentes da Parcela		Valor		Receitas Componentes da Parcela		Valor	
IMPOSTO PREDIAL URBANO			1,87	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		5,62	TAXA DE CONSERVACAO		2,89			
2	2005	29/05/2005	IMOBILIARIO	2005	337	3019	31/12/2005	13,27	13,23	2,65	19,74	48,89
Receitas Componentes da Parcela			Valor		Receitas Componentes da Parcela		Valor		Receitas Componentes da Parcela		Valor	
IMPOSTO PREDIAL URBANO			1,87	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		5,62	TAXA DE CONSERVACAO		2,89			
3	2005	29/07/2005	IMOBILIARIO	2005	337	3019	31/12/2005	13,27	13,23	2,65	19,48	48,63

NN. 2017.01.000357

Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, Maracá - CEP 14790-000, GUAIRA-SP - Fone: (17) 3332-5100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS DONIZETI DE SOUZA VILELA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/12/2017 às 10:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500164-47.2017.8.26.0210 e código 1EA9E51.



fls. 4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIRA
Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, Bairro Maracá, CEP 14790000, Guairá – SP
Fone 1733325115, Fax 1733313356, CNPJ 48344014000159
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Receitas Componentes da Parcela			Valor Receitas Componentes da Parcela			Valor Receitas Componentes da Parcela			Valor		
IMPOSTO PREDIAL URBANO	1,87		IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	5,62		TAXA DE CONSERVACAO	2,89				
4	2005	29/09/2005	IMOBILIARIO	2005	337	3019	31/12/2005	13,27	13,23	2,65	19,21 48,36
Receitas Componentes da Parcela			Valor Receitas Componentes da Parcela			Valor Receitas Componentes da Parcela			Valor		
IMPOSTO PREDIAL URBANO	1,87		IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	5,62		TAXA DE CONSERVACAO	2,89				
5	2005	29/11/2005	IMOBILIARIO	2005	337	3019	31/12/2005	13,31	13,27	2,66	19,00 48,24
Receitas Componentes da Parcela			Valor Receitas Componentes da Parcela			Valor Receitas Componentes da Parcela			Valor		
IMPOSTO PREDIAL URBANO	1,91		IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	5,62		TAXA DE CONSERVACAO	2,89				
1	2006	26/04/2006	IMOBILIARIO	2006	568	5102	31/12/2006	26,15	23,17	4,93	34,03 88,28
Receitas Componentes da Parcela			Valor Receitas Componentes da Parcela			Valor Receitas Componentes da Parcela			Valor		
IMPOSTO PREDIAL URBANO	1,98		IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	18,39		TAXA DE CONSERVACAO	2,89				
2	2006	26/06/2006	IMOBILIARIO	2006	568	5102	31/12/2006	26,15	23,17	4,93	33,54 87,79
Receitas Componentes da Parcela			Valor Receitas Componentes da Parcela			Valor Receitas Componentes da Parcela			Valor		
IMPOSTO PREDIAL URBANO	1,98		IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	18,39		TAXA DE CONSERVACAO	2,89				
3	2006	26/08/2006	IMOBILIARIO	2006	568	5102	31/12/2006	26,15	23,17	4,93	33,04 87,29
Receitas Componentes da Parcela			Valor Receitas Componentes da Parcela			Valor Receitas Componentes da Parcela			Valor		
IMPOSTO PREDIAL URBANO	1,98		IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	18,39		TAXA DE CONSERVACAO	2,89				
4	2006	26/10/2006	IMOBILIARIO	2006	568	5102	31/12/2006	26,15	23,17	4,93	32,55 86,80
Receitas Componentes da Parcela			Valor Receitas Componentes da Parcela			Valor Receitas Componentes da Parcela			Valor		
IMPOSTO PREDIAL URBANO	1,98		IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	18,39		TAXA DE CONSERVACAO	2,89				
5	2006	26/12/2006	IMOBILIARIO	2006	568	5102	31/12/2006	26,20	23,21	4,94	32,11 86,46
Receitas Componentes da Parcela			Valor Receitas Componentes da Parcela			Valor Receitas Componentes da Parcela			Valor		
IMPOSTO PREDIAL URBANO	2,02		IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	18,40		TAXA DE CONSERVACAO	2,89				
Totais						506,21	275,84	78,19	398,94	1.259,18	

Com fundamento na **Lei Complementar Municipal nº 2117, de 26 de Novembro de 2004, CTM, Alterada pela Lei Complementar Municipal nº 2417, de 22 de Dezembro de 2009.**

Art 492 O crédito tributário e fiscal não quitado até o seu vencimento fica sujeito à incidência de:

I – juros de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;

II – multa moratória:

a - De 2% (dois por cento) do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido dentro de 30 (trinta) dias contados da data do vencimento;

b - De 2% (dois por cento) mais 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido após 30 (trinta) dias contados da data do vencimento;

III – correção monetária calculada pelo IPCA-E.

Parágrafo Único – A multa prevista na alínea "b" do inciso II deste Artigo, não poderá ultrapassar o valor de 10%(dez por cento).

Validade desta certidão: 30 dias

GUAIRA, 14 de dezembro de 2017

Carlos Donizeti de Souza Vilela
Chefe do Departamento Tributário

NN. 2017.01.000357

Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, Maracá - CEP 14790-000, GUAIRA-SP - Fone: (17) 3332-5100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS DONIZETI DE SOUZA VILELA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/12/2017 às 10:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500164-47.2017.8.26.0210 e código 1EAG9E51.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-

mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Anderson Valente**

Vistos.

Cite-se.

Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.

Expeça-se o necessário.

Guaíra, 18 de dezembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA
 Av. 17, 414 - Guaíra-SP - CEP 14790-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva - CPF: 050.526.598-22**
 Dívida Ativa nº: **22717**
 Valor do Débito: **R\$ 1.259,18 - Atualizado até: 15/12/2017 10:22:35**

Destinatário(a):
 Luiz Antonio da Silva
 Rua 13b, 000000000291, C.r.antonio Garcia
 Guaíra-SP
 CEP 14790-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando **CIENTE** de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Guaíra, 18 de dezembro de 2017. Anderson Valente - Juiz de Direito.



Digital

21/12/2017
LOTE: 35514

fls. 7

DESTINATÁRIO

Luiz Antonio da Silva

Rua 13b, 000000000291, -, C.r.antonio Garcia

Guaira, SP

14790-000

AR756844727JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Luiz Antonio da Silva

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Amilton Reis da Santana
Agente de Correios
Matrícula: 8.927.698-4

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

218292257

Arquivo digitalmente por www.post.correios.com.br, liberado nos autos em 20/12/2017 às 09:22.
Assinatura Certificada Documento, número do processo: 15001647-7/2017-8



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guaira1@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que embora regularmente intimado, conforme se comprova do aviso de recebimento de pagina 7 dos autos, decorreu prazo legal sem que o executado comprovasse nos autos o pagamento do débito ou apresentasse embargos". Nada Mais. Guaíra, 21 de março de 2018. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nos termos do § 4.º do artigo 203 do Código de Processo Civil, estes autos serão enviados via portal ao procurador do Município para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito em termos de prosseguimento do feito, face ao teor da certidão a saber: "**CERTIDÃO - Certifico e dou fé que embora regularmente intimado, conforme se comprova do aviso de recebimento de pagina 7 dos autos, decorreu prazo legal sem que o executado comprovasse nos autos o pagamento do débito ou apresentasse embargos**". Nada Mais. Guaíra, 21 de março de 2018. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 21 de março de 2018. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que em 21/03/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 21 de março de 2018

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guaira

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaira-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que, em 31/03/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 03/04/2018.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaira, (SP), 01/04/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 15001644720178260210

Exequente: Município de Guairá

Executado: Luiz Antonio da Silva

Execução Fiscal

**

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, nos autos da Execução Fiscal, em epígrafe, via de sua procuradora, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REQUERER seja realizada penhora "on line" em eventuais contas bancárias existentes em nome do (a) executado (a), no valor constante da certidão em anexo.

Nestes termos,
P. Deferimento,

GUAIRA, 03 de abril de 2018.

**Patrícia de Freitas Barbosa
OAB/SP N° 150.248
Procurador (a) do Município**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676 - Maracá

CNPJ: 48344014000159

CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITO

Exercícios de 2003, 2004, 2005, 2006, 2016

Certificamos que no período supra, para os fins a que se fizerem necessários, que, até a presente data, o imóvel/pessoa física/pessoa jurídica abaixo identificado, registra débitos para com os cofres públicos municipais, tendo a presente certidão validade até o dia 02/05/2018

Esta certidão se refere aos seguintes impostos:

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou TSU - Taxas de Serviços Urbanos.

Cadastro: 000008740 Matrícula/Inscrição: 795515.58.0170.01.2
 Proprietário: LUIZ ANTONIO DA SILVA
 CPF/CNPJ: 05052659822
 Endereço: Rua 13B, 291 Complement:
 Bairro: C.R.ANTONIO GARCIA
 Cidade: Guaíra UF: SP CEP: 14790000
 Setor: 00001 Quadra: 10 Lote: 27 Unidade:

Loteamento
 Nome: C.R.ANTONIO GARCIA
 Setor: Quadra: Lote: Unidade: Código Antigo:

Dados Referente ao Exercício 2018
 Área Territorial: 200,00 Testada Principal: 10 Área Edif. Total: 110,41

Emissão: 02/04/2018 13:20:59 Validade: 02/05/2018 Usuário: LUCIMARA
 Número/Controle da Certidão: C6F1612ECFE78FEA

Observações:

Existe(m) dívida(s) ativa(s) relacionada(s) ao(s) exercício(s) 2003, 2004, 2005, 2006 e 2016, totalizando um saldo devedor de R\$ 1.525,12 (Hum Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Doze Centavos) – calculado até a data de emissão desta certidão.

Carlos Donizeti de Souza Vilela
 Chefe do Departamento Tributário
 Responsável

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE FREITAS BARBOSA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2018 às 16:53, sob o número WGIR18800012124 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500164-47.2017.8.26.0210 e código 224F443.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guaíra

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, . - Centro

CEP: 14790-000 - Guaíra - SP

Telefone: (17) 3331-2186 - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	1500164-47.2017.8.26.0210
Classe - Assunto	Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqüente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Executado:	Luiz Antonio da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Anderson Valente

Vistos.

Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora.

Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera esta diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.

Consigna-se que havendo bloqueio de valores, deverá o executado ser intimado na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, esta última hipótese somente caso não possua patrono constituído nestes autos (CPC, artigo 854, parágrafo 2º), para fins do parágrafo 3º do artigo 854 supracitado. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias desta intimação, sem qualquer manifestação do executado, fica convertido o bloqueio em penhora (artigo 854, parágrafo 3º, do CPC). Havendo manifestação do executado, voltem-me conclusos. Aguarde-se o prazo de impugnação à penhora realizada (15 dias), o que deverá ser certificado.

Caso infrutífera a busca de ativos financeiros pelo Sistema

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guaíra

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, . - Centro

CEP: 14790-000 - Guaíra - SP

Telefone: (17) 3331-2186 - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

BacenJud, havendo requerimento do exequente e recolhimento das taxas correspondentes, providencie-se, caso requerido, o bloqueio de veículos, via RenaJud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via InfoJud.

As cópias das declarações obtidas via InfoJud deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização.

A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização.

Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 (trinta) dias.


Prov. Int.

Guaíra, 04 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.


 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta <i>As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.</i>
Número do Protocolo:	20180001891173
Número do Processo:	1500164-47.2017 (5)
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5331 - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GUAÍRA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Anderson Valente (Protocolizado por Jaqueline Muniz de Oliveira)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Relação de réus/executados	
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. 	

-	050.526.598-22 - LUIZ ANTONIO DA SILVA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]
CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.	

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input style="width: 100px;" type="text"/>
--	---

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEAN CARLOS DOS SANTOS, liberado nos autos em 13/04/2018 às 15:49. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500164-47.2017.8.26.0210 e código 22C4EAB.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 13 de abril de 2018. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeçúente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que em 13/04/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 13 de abril de 2018

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guaira

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaira-

SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que, em 23/04/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 25/04/2018.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaira, (SP), 24/04/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 15001644720178260210

Exequente: Município de Guaíra

Executado: Luiz Antonio da Silva

Execução Fiscal

**

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, nos autos em epígrafe, através de sua procuradora, vem à presença de V. Exa, requerer seja realizada pesquisa através do sistema RENAJUD, para verificar a existência de veículos em nome do (a) executado (a).

Termos em que,
P. Deferimento.

GUAIRA, 08 de maio de 2018.

Patrícia de Freitas Barbosa
OAB/SP N° 150.248
Procurador (a) do Município



Restrições Veículos At

Seja bem vindo,

AMILTON HIRAOKA

TJSP

22/05/2018 • 11h 44' 42" • 04:46

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="05052659822"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Lista de Veículos - Total: 3

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	BLY2725	SP	GM/KADETT SL EFI	1992	1993	LUIZ ANTONIO DA SILVA	Sim	
<input type="checkbox"/>	GNC4513	MG	GM/MONZA	1987	1987	LUIZ ANTONIO DA SILVA	Não	
<input type="checkbox"/>	BUE6981	SP	GM/CARAVAN DIPLOMATA	1985	1986	LUIZ ANTONIO DA SILVA	Sim	

1

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: AMILTON HIRAOKA

22/05/2018 - 12:00:34

Veículo/Informações RENAVAL

Placa	BLY2725	Ano Fabricação	1992	Ano Modelo	1993
Chassi	9BGKT08KPNC308607	Marca/Modelo	GM/KADETT SL EFI		

Restrições RENAVAL

ALIENACAO_FIDUCIARIA

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: AMILTON HIRAOKA

22/05/2018 - 12:01:15

Veículo/Informações RENAVAL

Placa	BUE6981	Ano Fabricação	1985	Ano Modelo	1986
Chassi	9BG5VQ15FGB103698	Marca/Modelo	GM/CARAVAN DIPLOMATA		

Restrições RENAVAL

RESTRICAO_ADMINISTRATIVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 28 de maio de 2018. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-

SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que em 28/05/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 28 de maio de 2018

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guaira

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaira-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que, em 07/06/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 11/06/2018.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaira, (SP), 08/06/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 1500164-47.2017.8.26.0210

Exequente: Município de Guairá

Executado: Luiz Antonio da Silva

Execução Fiscal

**

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, nos autos da Execução Fiscal, em epígrafe, via de sua procuradora, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REQUERER seja realizada penhora do veículo descrito às fls. 21, qual seja, veículo GM/Monza, placa GWC 4513-MG.

Nestes termos,
P. Deferimento,

GUAIRA, 11 de junho de 2018.

Patrícia de Freitas Barbosa
OAB/SP N° 150.248
Procurador (a) do Município

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Anderson Valente**

Vistos,

Defiro a penhora do Veículo: GM/MONZA, placa GNC4513, fabricado em 1987, modelo 1987, UF: MG, em nome de Luiz Antonio da Silva.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Proceda-se a restrição de transferência junto ao RENAJUD. Ao sr. Diretor para elaboração da minuta.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. **Em caso de justiça gratuita, deverá a serventia providenciar a pesquisa.**

Deverá ser observado o prazo para interposição de embargos, em se tratando a ação de Execução Fiscal.

Em se tratando a parte exequente **beneficiária da gratuidade judiciária** ou de **FAZENDA PÚBLICA**, cumpra-se a serventia, pois isentas de custas e emolumentos.

Int.

Guáira, 12 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 13 de junho de 2018. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-
SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que em 13/06/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 13 de junho de 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **22717**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CPF: 050.526.598-22
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **210.2018/005358-1**

MARGEAR MAPA

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: LUIZ ANTONIO DA SILVA, CPF 050.526.598-22 . Com endereço à Rua 13b, 000000000291, C.r.antonio Garcia, CEP 14790-000, Guaíra - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Guaíra da Comarca de Guaíra, Dr(a). Anderson Valente, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

INTIMAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s)/responsável(is) tributário(a)(s) acima mencionado(a)(s) do Auto/Termo de Penhora, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução, nos termos do **r. despacho** de seguinte teor: "Vistos, Defiro a penhora do Veículo: GM/MONZA, placa GNC4513, fabricado em 1987, modelo 1987, UF: MG, em nome de Luiz Antonio da Silva. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Proceda-se a restrição de transferência junto ao RENAJUD. Ao sr. Diretor para elaboração da minuta. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Em caso de justiça gratuita, deverá a serventia providenciar a pesquisa. Deverá ser observado o prazo para interposição de embargos, em se tratando a ação de Execução Fiscal. Em se tratando a parte exequente beneficiária da gratuidade judiciária ou de FAZENDA PÚBLICA, cumpra-se a serventia, pois isentas de custas e emolumentos. Int."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **a9icah**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Guaíra, 15 de junho de 2018. Amilton Hiraoka, Escrivão Judicial II.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Patricia de Freitas Barbosa

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

21020180053581

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guaira

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaira-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

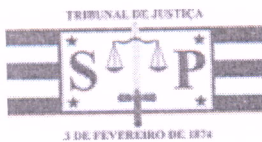
Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que, em 23/06/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 26/06/2018.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaira, (SP), 25/06/2018.



20-6

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1500164-47.2017.8.26.0210 - 5
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Dívida Ativa nº: 22717
Exeqüente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Executado: Luiz Antonio da Silva

CPF: 050.526.598-22
Oficial de Justiça: (0) *Celso*
Mandado nº: 210.2018/005358-1

MARGEAR MAPA

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: LUIZ ANTONIO DA SILVA, CPF 050.526.598-22. Com endereço à Rua 13b, 000000000291, C.r.antonio Garcia, CEP 14790-000, Guaíra - SP

Rua 13-B Nº. 291 - FONCO GUAÍRA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Guaíra da Comarca de Guaíra, Dr(a). Anderson Valente, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s/responsável(is) tributário(a)s acima mencionado(a)s do Auto/Termo de Penhora, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução, nos termos do **r. despacho** de seguinte teor: "Vistos, Defiro a penhora do Veículo: GM/MONZA, placa GNC4513, fabricado em 1987, modelo 1987, UF: MG, em nome de Luiz Antonio da Silva. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Proceda-se a restrição de transferência junto ao RENAJUD. Ao sr. Diretor para elaboração da minuta. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Em caso de justiça gratuita, deverá a serventia providenciar a pesquisa. Deverá ser observado o prazo para interposição de embargos, em se tratando a ação de Execução Fiscal. Em se tratando a parte exequente beneficiária da gratuidade judiciária ou de FAZENDA PÚBLICA, cumpra-se a serventia, pois isentas de custas e emolumentos. Int."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **a9icah**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guaíra, 15 de junho de 2018. Amilton Hiraoka, Escrivão Judicial II.

[Assinatura]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Patrícia de Freitas Barbosa

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-

SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Celso Luis Ferrari (30700)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 210.2018/005358-1 dirigi-me ao endereço indicado, Rua 13-B, n° 291 - Tônico Garcia, e assim sendo, intimei o(a)(s) Sr.(a)(s) **Luiz Antonio da Silva**, CPF: 050.526.598-22, de todo teor do respectivo, que li e expliquei-lhe(s) tudo, onde ficou(ram) bem ciente(s), aceitou(ram) a contrafé que lhe(s) ofereci e exarou(ram) a(s) sua(s) assinatura(s).

O referido é verdade e dou fé.

Guaíra, 24 de junho de 2018.

Número de Cotas: 01 – 03 ufesp – mapa prefeiuutra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 1500164-47.2017.8.26.0210

Exequente: Município de Guaíra

Executado: Luiz Antonio da Silva

Execução Fiscal

**

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, nos autos da Execução Fiscal, em epígrafe, via de sua procuradora, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer que está ciente da decisão de fls. 28, e tendo em vista que o executado foi intimado, aguarda o decurso do prazo para embargos.

Nestes termos,
P. Deferimento

GUAIRÁ, 05 de julho de 2018.

**Patrícia de Freitas Barbosa
OAB/SP N° 150.248
Procurador (a) do Município**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guaira1@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nos termos do § 4.º do artigo 203 do Código de Processo Civil, estes autos serão enviados via portal ao procurador do Município para no prazo de 05 (cinco) dias, dar atendimento à r. decisão de pagina 28, trazendo aos autos cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado, requerendo o que entender de direito. Nada Mais. Guaíra, 14 de agosto de 2018. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 14 de agosto de 2018. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que em 14/08/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 14 de agosto de 2018

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guaira

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaira-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que, em 24/08/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 28/08/2018.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaira, (SP), 25/08/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 1500164-47.2017.8.26.0210

Exequente: Município de Guaíra

Executado: Luiz Antonio da Silva

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, nos autos da Execução Fiscal, em epígrafe, via de sua procuradora, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante do valor penhorado, em anexo.

Nestes termos,
P. Deferimento,

GUAIRA, 27 de agosto de 2018.

**Patrícia de Freitas Barbosa
OAB/SP N° 150.248
Procurador (a) do Município**



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	agosto de 2018
Código Fipe:	004143-2
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	Monza 1.6i/1.8i (restante)
Ano Modelo:	1987 Gasolina
Autenticação	t13hx05lk0p
Data da consulta	segunda-feira, 27 de agosto de 2018 10:41
Preço Médio	R\$ 4.160,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE FREITAS BARBOSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 13:58, sob o número WGIR18800031250. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500164-47.2017.8.26.0210 e código 298ACCF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **22717**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CPF: 050.526.598-22
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **210.2018/008165-8**

MARGEAR MAPA

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: LUIZ ANTONIO DA SILVA, CPF 050.526.598-22 . Com endereço à Rua 13b, 000000000291, C.r.antonio Garcia, CEP 14790-000, Guaíra - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Guaíra da Comarca de Guaíra, Dr(a). ANDERSON VALENTE, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

INTIMAÇÃO do executado acima mencionado do Auto/Termo de Penhora, disponibilizado na internet e **sobre o valor da avaliação em pagina 43, a saber: R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais)**, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução, nos termos do **r. despacho** de seguinte teor: "Vistos, Defiro a penhora do Veículo: GM/MONZA, placa GNC4513, fabricado em 1987, modelo 1987, UF: MG, em nome de Luiz Antonio da Silva. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Proceda-se a restrição de transferência junto ao RENAJUD. Ao sr. Diretor para elaboração da minuta. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Em caso de justiça gratuita, deverá a serventia providenciar a pesquisa. Deverá ser observado o prazo para interposição de embargos, em se tratando a ação de Execução Fiscal. Em se tratando a parte exequente beneficiária da gratuidade judiciária ou de FAZENDA PÚBLICA, cumpra-se a serventia, pois isentas de custas e emolumentos. Int.".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **a9icah**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guaíra, 28 de agosto de 2018. Amilton Hiraoka, Escrivão Judicial II.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Patricia de Freitas Barbosa

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

21020180081658



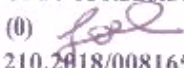
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA

AV. 17, 414, Guaira-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1500164-47.2017.8.26.0210(0)
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Dívida Ativa nº: 22717
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Executado: Luiz Antonio da Silva

CPF: 050.526.598-22
Oficial de Justiça: (0) 
Mandado nº: 210.2018/008165-8

MARGEAR MAPA

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: LUIZ ANTONIO DA SILVA, CPF 050.526.598-22 . Com endereço à Rua 13b, 000000000291, C.r.antonio Garcia, CEP 14790-000, Guaira - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Guaira da Comarca de Guaira, Dr(a). ANDERSON VALENTE, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

INTIMAÇÃO do executado acima mencionado do Auto/Termo de Penhora, disponibilizado na internet e **sobre o valor da avaliação em pagina 43, a saber: RS 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais)**, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução, nos termos do **r. despacho** de seguinte teor: "Vistos, Defiro a penhora do Veículo: GM/MONZA, placa GNC4513, fabricado em 1987, modelo 1987, UF: MG, em nome de Luiz Antonio da Silva. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Proceda-se a restrição de transferência junto ao RENAJUD. Ao sr. Diretor para elaboração da minuta. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Em caso de justiça gratuita, deverá a serventia providenciar a pesquisa. Deverá ser observado o prazo para interposição de embargos, em se tratando a ação de Execução Fiscal. Em se tratando a parte exequente beneficiária da gratuidade judiciária ou de FAZENDA PÚBLICA, cumpra-se a serventia, pois isentas de custas e emolumentos. Int.".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **ajicah**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Guaira, 28 de agosto de 2018. Amilton Hiraoka, Escrivão Judicial II.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº *

- R\$ *

Advogado: Dr(a). Patricia de Freitas Barbosa

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-

SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Joel de Campos (30703)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 210.2018/008165-8 dirigi-me ao endereço indicado, onde intimei o executado LUIZ ANTONIO DA SILVA, do inteiro teor do mandado, que de tudo bem ciente ficou, recebendo a contrafé, exarando seu ciente no mandado. O referido é verdade e dou fé. Guaíra, 11 de setembro de 2018.

Número de Cotas: 01 (3 Ufesp) R\$ 77,10 mapa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guairal@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, embora regularmente intimado, conforme se comprova da certidão do senhor oficial de justiça de pagina 48, decorreu prazo legal sem que o executado apresentasse embargos à presente execução. Certifico e dou fé que, nos termos do § 4.º do artigo 203 do Código de Processo Civil, estes autos serão enviados via portal ao procurador do Município para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito em termos de prosseguimento do feito, face ao teor da certidão, a saber: *"Certifico e dou fé que, embora regularmente intimado, conforme se comprova da certidão do senhor oficial de justiça de pagina 48, decorreu prazo legal sem que o executado apresentasse embargos à presente execução"*. Nada Mais. Guaíra, 01 de novembro de 2018. Eu, ____, Angela Cristina Venceslau Félix, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 05 de novembro de 2018. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-
SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que em 05/11/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao
portal eletrônico.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 05 de novembro de 2018

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guaira

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaira-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que, em 15/11/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 22/11/2018.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaira, (SP), 16/11/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 1500164-47.2017.8.26.0210

Exequente: Município de Guairá

Executado: Luiz Antonio da Silva

Execução Fiscal

MUNICIPIO DE GUAÍRA, nos autos da Execução Fiscal, em epígrafe, via de sua procuradora, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REQUERER seja realizada penhora "on line" em eventuais contas bancárias existentes em nome do executado, no valor constante da certidão em anexo.

Nestes termos,
P. Deferimento.

GUAIRA, 27 de novembro de 2018.

**Patrícia de Freitas Barbosa
OAB/SP N° 150.248
Procurador (a) do Município**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676 - Maracá

CNPJ: 48344014000159

CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITO

Exercícios de 2003, 2004, 2005, 2006, 2016

Certificamos que no período supra, para os fins a que se fizerem necessários, que, até a presente data, o imóvel/pessoa física/pessoa jurídica abaixo identificado, registra débitos para com os cofres públicos municipais, tendo a presente certidão validade até o dia 26/12/2018

Esta certidão se refere aos seguintes impostos:

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou TSU - Taxas de Serviços Urbanos.

Cadastro: 000008740 Matrícula/Inscrição: 795515.58.0170.01.2
 Proprietário: LUIZ ANTONIO DA SILVA
 CPF/CNPJ: 05052659822
 Endereço: Rua 13B, 291 Complement:
 Bairro: C.R.ANTONIO GARCIA
 Cidade: Guaíra UF: SP CEP: 14790000
 Setor: 00001 Quadra: 10 Lote: 27 Unidade:

— Loteamento —

Nome: C.R.ANTONIO GARCIA
 Setor: Quadra: Lote: Unidade: Código Antigo:

— Dados Referente ao Exercício 2018 —

Área Territorial: 200,00 Testada Principal: 10 Área Edif. Total: 110,41

Emissão: 26/11/2018 13:50:21 Validade: 26/12/2018 Usuário:
 LUCIMARA

Observações:

Existe(m) dívida(s) ativa(s) relacionada(s) ao(s) exercício(s) 2003, 2004, 2005 e 2016, totalizando um saldo devedor de R\$ 1.556,93 (Hum Mil e Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos) – calculado até a data de emissão desta certidão.


 Carlos Donizeti de Souza Vilela
 Chefe do Departamento Tributário
 Responsável



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guaíra

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, . - Centro

CEP: 14790-000 - Guaíra - SP

Telefone: (17) 3331-2186 - E-mail: guaira1@tjstj.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDERSON VALENTE

Vistos.

Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora.

Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera esta diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.

Consigna-se que havendo bloqueio de valores, deverá o executado ser intimado na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, esta última hipótese somente caso não possua patrono constituído nestes autos (CPC, artigo 854, parágrafo 2º), para fins do parágrafo 3º do artigo 854 supracitado. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias desta intimação, sem qualquer manifestação do executado, fica convertido o bloqueio em penhora (artigo 854, parágrafo 3º, do CPC). Havendo manifestação do executado, voltem-me conclusos. Aguarde-se o prazo de impugnação à penhora realizada (15 dias), o que deverá ser certificado.

Caso infrutífera a busca de ativos financeiros pelo Sistema



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guaíra

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, . - Centro

CEP: 14790-000 - Guaíra - SP

Telefone: (17) 3331-2186 - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

BacenJud, havendo requerimento do exequente e recolhimento das taxas correspondentes, providencie-se, caso requerido, o bloqueio de veículos, via RenaJud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via InfoJud.

Junte-se a pesquisa INFOJUD aos autos nos termos do quanto determinado no artigo 1.263 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, alterado pelo Provimento CG nº 21/2018, **anotando-se o segredo de justiça.**

A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização.

Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos.

Prov. Int.

Guaíra, 27 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.JMUNIZ
		quinta-feira, 29/11/2018
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180007956186
Número do Processo:	1500164-47.2017 (5)
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5331 - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GUAÍRA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Anderson Valente (Protocolizado por Jaqueline Muniz de Oliveira)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	050.526.598-22 - LUIZ ANTONIO DA SILVA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]
	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 29 de novembro de 2018. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que em 29/11/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 29 de novembro de 2018

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guaira

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaira-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequirente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que, em 09/12/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 11/12/2018.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaira, (SP), 10/12/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 1500164-47.2017.8.26.0210

Exequente: Município de Guaíra

Executado: Luiz Antonio da Silva

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, nos autos da Execução Fiscal, em epígrafe, via de sua procuradora, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer seja levado a hasta pública o veículo de fls. 21.

Nestes termos,
P. Deferimento.

GUAIRÁ, 10 de dezembro de 2018.

**Patrícia de Freitas Barbosa
OAB/SP N° 150.248
Procurador (a) do Município**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON VALENTE**

Vistos.

À serventia para providenciar a pesquisa de restrições administrativas do veículo, nos termos da decisão de fls. 28.

Com a juntada, tornem os autos conclusos para análise do pedido de fls. 62.
Prov.

Guaíra, 10 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Restrições
Veículos Au

Seja bem vindo,

AMILTON HIRAOKA

TJSP

15/12/2018 • 15h 56' 33" • 08:07

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores					
Usuário: AMILTON HIRAOKA					
15/12/2018 - 15:58:21					
Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular					
Dados do Processo					
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO				
Comarca/Município	GUAIRA				
Juiz Inclusão	ANDERSON VALENTE				
Órgão Judiciário	1A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GUAIRA				
Nº do Processo	15001644720178260210				
Total de veículos: 1					
Placa	Placa Pré-Mercosul	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
GNC4513		MG	GM/MONZA	LUIZ ANTONIO DA SILVA	Transferência

Imprimir

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEAN CARLOS DOS SANTOS, liberado nos autos em 17/12/2018 às 15:22 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500164-47.2017.8.26.0210 e código 364FB05.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON VALENTE**

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 20 dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) DINIZ PARUSSOLO MARTINS (contato@dinizmartinsleiloes.com.Br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-SP
- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. Embora o artigo 257 do CPC tenha determinado a publicação do edital em rede mundial de computadores, no site do Tribunal e também na plataforma de editais do CNJ, como ainda não existem esses espaços, a publicação poderá ser feita em jornal de grande circulação ou outros meios, não existindo mais a obrigatoriedade para que afixado na sede do juízo. Assim, o exequente deverá apresentar a minuta e recolher a taxa respectiva, publicando-se, após, no DJE.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e, sendo o caso dos autos, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Em caso de justiça gratuita e sendo a parte exequente Fazenda Pública, cumpra-se a serventia o necessário.

Int.

Guáira, 17 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 18 de dezembro de 2018. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-
SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que em 18/12/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao
portal eletrônico.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 18 de dezembro de 2018

**JUSTIÇA ESTADUAL – 1ª VARA CÍVEL
ILMO.(A) SR.(A) ESCRIVÃO(Ã)
GUAÍRA - SP**

**PROCESSO: 1500164-47.2017.8.26.0210
Nº DE ORDEM: 2095/2017**

DINIZ PARUSSOLO MARTINS, inscrito na JUCESP sob o nº 752, Leiloeiro Oficial, devidamente habilitado perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, vem por meio desta apresentar a Vossa Senhoria as datas para a realização de leilão no processo em epígrafe, nas modalidades **SOMENTE ELETRÔNICO**, conforme solicitado:

Leilão: início dia 04/04/2019 às 13:00.

Encerramento do leilão dia 25/04/2019, às 13:00 horas

Local: Site: www.dinizmartinsleiloes.com.br

Informa que o edital de leilão será publicado 5 dias antes da data designada para o leilão, conforme artigo 887 § 1º e § 2º do CPC/2015.

Este leiloeiro ficará encarregado da confecção e publicação dos editais de leilão, porém não publicará os editais de processos de Execução Fiscal (art. 22, §1º da Lei nº 6.830/80) e/ou de beneficiários da Justiça Gratuita (art. 98, §1º, III do CPC/15), tendo em vista não ter acesso ao Diário da Justiça, sendo este um Órgão de uso exclusivo do Judiciário, onde apenas esta R. Serventia pode solicitar a publicação. Informa ainda que enviará por e-mail para esta R. Vara arquivo pronto contendo todos os editais confeccionados para que esta R. Vara possa providenciar a publicação no Diário da Justiça.

Pede ainda, que caso este D. Juízo utilize de sistema eletrônico para protocolo de documentos, que tal profissional seja habilitado no presente processo, inclusive para proceder a juntada dos documentos relativos a hasta. Visto que alguns tipos de habilitações não permitem juntar arquivos nos autos.

Em caso de eventuais dúvidas ou maiores esclarecimentos, favor entrar em contato conosco, através do **0800-730-4050** ou contato@dinizmartinsleiloes.com.br.

Sendo o que tinha para o momento, reitera votos de respeito e admiração.

Atenciosamente,

Adamantina, 18 de dezembro de 2018.

DINIZ PARUSSOLO MARTINS
Leiloeiro Oficial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes sobre petição de paginas 70/71, onde informa que foi designado leilão do bem a saber: 01 Veiculo Monza, placa GNC 4513, fabricado em 1987, modelo 1987. Avaliação: R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais) em 27/08/2018. O leilão terá início dia 04/04/2019 às 13:00 horas, com encerramento no dia 25/04/2019 às 13:00 horas, que ocorrerá no site www.dinizmartinsleiloes.com.br, conforme art.887, § 2o do NOVO CPC.

Nada Mais. Guaíra, 18 de dezembro de 2018. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **22717**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CPF: 050.526.598-22
 Valor do débito: **R\$ 1.556,93 - Atualizado até 26/11/2018**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **210.2018/012255-9**

MARGEAR MAPA**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

Executado: LUIZ ANTONIO DA SILVA, CPF 050.526.598-22, com endereço à Rua 13b, 000000000291, C.r.antonio Garcia, CEP 14790-000, Guaíra - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Guaíra da Comarca de Guaíra, Dr(a). ANDERSON VALENTE, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

INTIMAÇÃO da pessoa indicada acima, quanto ao teor do ato ordinatório de seguinte teor: *"Ciência às partes sobre petição de paginas 70/71, onde informa que foi designado leilão do bem a saber: 01 Veiculo Monza, placa GNC 4513, fabricado em 1987, modelo 1987. Avaliação: R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais) em 27/08/2018. O leilão terá início dia 04/04/2019 às 13:00 horas, com encerramento no dia 25/04/2019 às 13:00 horas, que ocorrerá no site www.dinizmartinsleiloes.com.br, conforme art.887, § 2o do NOVO CPC."*

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha *cumisv*. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guaíra, 18 de dezembro de 2018. Amilton Hiraoka, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Patricia de Freitas Barbosa

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

21020180122559

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guaira

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaira-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que, em 28/12/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 22/01/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaira, (SP), 29/12/2018.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1500164-47.2017.8.26.0210- 5
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Dívida Ativa nº: 22717
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Executado: Luiz Antonio da Silva
CPF: 050.526.598-22
Valor do débito: R\$ 1.556,93 - Atualizado até 26/11/2018
Oficial de Justiça: (0) *Saglio*
Mandado nº: 210.2018/012255-9

MARGEAR MAPA

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: LUIZ ANTONIO DA SILVA, CPF 050.526.598-22, com endereço à Rua 13b, 000000000291, C.r.antonio Garcia, CEP 14790-000, Guaíra - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Guaíra da Comarca de Guaíra, Dr(a). ANDERSON VALENTE, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

INTIMAÇÃO da pessoa indicada acima, quanto ao teor do ato ordinatório de seguinte teor: *"Ciência às partes sobre petição de paginas 70/71, onde informa que foi designado leilão do bem a saber: 01 Veiculo Monza, placa GNC 4513, fabricado em 1987, modelo 1987. Avaliação: R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais) em 27/08/2018. O leilão terá início dia 04/04/2019 às 13:00 horas, com encerramento no dia 25/04/2019 às 13:00 horas, que ocorrerá no site www.dinizmartinsleiloes.com.br, conforme art.887, § 2o do NOVO CPC."*

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha *cumisv*. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guaíra, 18 de dezembro de 2018. Amilton Hiraoka, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Patricia de Freitas Barbosa

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AMILTON HIRAOKA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1500164-47.2017.8.26.0210 e a senha cumisy.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEAN CARLOS DOS SANTOS, liberado nos autos em 10/01/2019 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500164-47.2017.8.26.0210 e código 370C7B0.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Sergio de Oliveira (30704)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 210.2018/012255-9 dirigi-me ao endereço retro, e aí sendo, INTIMEI Luiz Antonio da Silva, por todo o conteúdo do presente mandado que lhe li, ficando de tudo bem ciente, exarando sua nota.

O referido é verdade e dou fé.

Guaíra, 08 de janeiro de 2019.

Número de Cotas:03 ufesp



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 1500164-47.2017.8.26.0210

Exequente: Município de Guaíra

Executado: Luiz Antonio da Silva

Execução Fiscal

MUNICIPIO DE GUAÍRA, nos autos da Execução Fiscal, em epígrafe, via de sua procuradora, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer que está ciente da petição de fls. 70/71.

Nestes termos,
P. Deferimento

GUAIRA, 05 de fevereiro de 2019.

Patrícia de Freitas Barbosa
OAB/SP N° 150.248
Procurador (a) do Município

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA

Av. 17, 414, Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP
 E-mail: guaira1@tjstj.jus.br

EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaíra/SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que foram designadas hastas públicas para venda do bem abaixo descrito, sendo que haverá o início dos lances no dia **04/04/2019 às 13:00hrs e se encerrará dia 25/04/2019 às 13:00hrs**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação no sítio: www.dinizmartinsleiloes.com.br, para alienação do(s) bem(ns) penhorado(s) na(s) execução(ões) do(s) Auto(s) abaixo, conforme segue(m) descrito(s):

OBS.: Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes.

PROCESSO Nº. DE ORDEM/CONTROLE 2095/2017 - 1500164-47.2017.8.26.0210 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA (CNPJ 48344014000159)

EXECUTADO(S): LUIZ ANTONIO DA SILVA (CPF 050.526.598-22)

BEM(NS): Veículo marca/modelo GM/Monza, placas GNC-4513, ano de fabricação/modelo 1987/1987.

AVALIAÇÃO: R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais), em 27 de agosto de 2018.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua 13-B, nº 291, Tônico Garcia, Guaíra/SP.

DEPOSITÁRIO(S): LUIZ ANTONIO DA SILVA, Rua 13-B, nº 291, Tônico Garcia, Guaíra/SP.

ÔNUS: Eventuais constantes no Detran/MG. **OBS.:** O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. *Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados ao Leiloeiro, ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.*

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.556,93 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), em 26 de novembro de 2018.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet através do site www.dinizmartinsleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão e confirmarem os lances através do site. Os arrematantes ficam cientes desde já de que deverão garantir seu lance com o pagamento do respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, sob pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 do Código Penal.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

E-mail: guaira1@tjstj.jus.br

interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **Sr. Diniz Parússolo Martins**, JUCESP sob nº 752, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site www.dinizmartinsleiloes.com.br.

Fica consignado que, havendo arrematação, será pago pelo adquirente ao leiloeiro nomeado 5% (cinco por cento) do lance vencedor, a título de comissão. Em caso de adjudicação, remição ou acordo, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicante ou pelo executado conforme o caso. Também são de responsabilidade dos arrematantes as despesas de custas de cartório que oneram o processo. Cientes, também, que no ato da adjudicação, remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, as despesas de editoração e de editais, bem como as despesas de vistorias e certidões de imóveis, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no artigo 22, alínea "f". A comissão do Leiloeiro será depositada pelo arrematante, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico.

Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA

Av. 17, 414, Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP
E-mail: guaira1@tjstj.jus.br

É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC (Lei nº. 13.105, de março de 2015), ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC Lei nº. 13.105).

Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, **telefone 0800-707-9272**. O presente edital estará disponível na íntegra através do sítio www.dinizmartinsleiloes.com.br. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço leiloes@leiloesjudiciais.com.br.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado **LUIZ ANTONIO DA SILVA** e seu respectivo cônjuge se casado for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.dinizmartinsleiloes.com.br.

Nesta Cidade e Comarca de Guaíra/SP, em 25 de fevereiro de 2019. Eu, _____, Escrevente, o digitei, subscrevo e assino por determinação judicial.

DR. ANDERSON VALENTE
Juiz de Direito

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ciência às partes sobre teor de paginas 80/82, onde foi designado leilão eletrônico com inicio previsto para 04/04/2019 às 13:00 horas, encerrando-se em 25/04/2019 às 13:00 horas, onde serão aceitos lances do bem penhorado, com no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do valor da avaliação, no sitio www.dinizmartinsleiloes.com.br – Valor da avaliação: R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais) - BEM: Veiculo marca/modelo GM/Monza, placas GNC-4513, ano de fabricação/modelo 1987/1987.

Nada Mais. Guaíra, 26 de fevereiro de 2019. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUAÍRA****FORO DE GUAÍRA****1ª VARA**

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 26 de fevereiro de 2019. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-
SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que em 26/02/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao
portal eletrônico.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 26 de fevereiro de 2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **22717**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**
 Valor do débito: **R\$ 1.556,93 - Atualizado até 26/11/2018**
 Oficial de Justiça **(0)**
 Mandado nº: **210.2019/001914-9**

MARGEAR MAPA**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

Executado: LUIZ ANTONIO DA SILVA, CPF 050.526.598-22, com endereço à Rua 13b, 000000000291, C.r.antonio Garcia, CEP 14790-000, Guaíra - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Guaíra da Comarca de Guaíra, Dr(a). ANDERSON VALENTE, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

INTIMAÇÃO da pessoa indicada acima, quanto ao teor do ato ordinatório de seguinte teor: "*Ciência às partes sobre teor de paginas 80/82, onde foi designado leilão eletrônico com inicio previsto para 04/04/2019 às 13:00 horas, encerrando-se em 25/04/2019 às 13:00 horas, onde serão aceitos lances do bem penhorado, com no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do valor da avaliação, no sitio www.dinizmartinsleiloes.com.br - Valor da avaliação: R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais) - BEM: Veiculo marca/modelo GM/Monza, placas GNC-4513, ano de fabricação/modelo 1987/1987*".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha *cumisv*. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guaíra, 26 de fevereiro de 2019. Amilton Hiraoka, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Patricia de Freitas Barbosa

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

21020190019149



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guaira

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaira-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequirente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que, em 08/03/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 12/03/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaira, (SP), 09/03/2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500164-47.2017.8.26.0210 - 5.**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **22717**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**
 Valor do débito: **R\$ 1.556,93 - Atualizado até 26/11/2018**
 Oficial de Justiça: **(0) *Handwritten signature***
 Mandado nº: **210.2019/001914-9**

MARGEAR MAPA

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: LUIZ ANTONIO DA SILVA, CPF 050.526.598-22, com endereço à Rua 13b, 000000000291, C.r.antonio Garcia, CEP 14790-000, Guaíra - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Guaíra da Comarca de Guaíra, Dr(a). ANDERSON VALENTE, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

INTIMAÇÃO da pessoa indicada acima, quanto ao teor do ato ordinatório de seguinte teor: *"Ciência às partes sobre teor de paginas 80/82, onde foi designado leilão eletrônico com inicio previsto para 04/04/2019 às 13:00 horas, encerrando-se em 25/04/2019 às 13:00 horas, onde serão aceitos lances do bem penhorado, com no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do valor da avaliação, no sitio www.dinizmartinsleiloes.com.br - Valor da avaliação: R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais) - BEM: Veiculo marca/modelo GM/Monza, placas GNC-4513, ano de fabricação/modelo 1987/1987".*

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha *cumisv*. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Guaíra, 26 de fevereiro de 2019. Amilton Hiraoka, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Patricia de Freitas Barbosa

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AMILTON HIRAOKA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1500164-47.2017.8.26.0210 e a senha cumisy.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEAN CARLOS DOS SANTOS, liberado nos autos em 19/03/2019 às 10:09. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500164-47.2017.8.26.0210 e código 3AD8559.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Sergio de Oliveira (30704)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 210.2019/001914-9 dirigi-me ao endereço retro, e aí sendo, INTIMEI Luiz Antonio da Silva, por todo o conteúdo do presente mandado que lhe li, ficando de tudo bem ciente, exarando sua nota.

O referido é verdade e dou fé.

Guaíra, 13 de março de 2019.

Número de Cotas:03 ufesp

DINIZ PARUSSOLO MARTINS

LEILOEIRO OFICIAL | JUCESP Nº 752/2007

ATA DE LEILÃO NEGATIVO

N.º PROCESSO: EF 1500164-47.2017.8.26.0210 ORDEM Nº: 2095/2017 1ª Vara Cível de Guáira/SP	LOTE N.º 01
--	--------------------

Na data de hoje, no horário determinado, eu Diniz Parussolo Martins, Leiloeiro Oficial, com registro na JUCESP n.º752, dei abertura nesta Cidade ao Leilão Público Judicial, na modalidade leilão eletrônico, através do site www.leiloesjudiciais.com.br/sp, conforme Edital de Leilão publicado, e certifico que o processo mencionado acima obteve resultado negativo.

Exeqüente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA (CNPJ: 48.344.014/0001-59).

Executado: LUIZ ANTONIO DA SILVA (CPF: 050.526.598-22).

Guáira/SP, 25 de abril de 2019.



DINIZ PARUSSOLO MARTINS
LEILOEIRA OFICIAL
JUCESP 752

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nos termos do § 4.º do artigo 203 do Código de Processo Civil, estes autos serão enviados via portal ao procurador do Município para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito em termos de prosseguimento do feito, face à resposta do leilão em pagina 92. Nada Mais. Guaíra, 26 de abril de 2019. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 26 de abril de 2019. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-
SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que em 26/04/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao
portal eletrônico.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 26 de abril de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guáira

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequirente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que, em 06/05/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 07/05/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guáira, (SP), 07/05/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 1500164-47.2017.8.26.0210

Exequente: Município de Guairá

Executado: Luiz Antonio da Silva

Execução Fiscal

MUNICIPIO DE GUAÍRA, nos autos da Execução Fiscal, em epígrafe, via de sua procuradora, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer, tendo em vista que o primeiro leilão foi infrutífero, seja designado o segundo leilão.

Nestes termos,
P. Deferimento,

GUAIRA, 27 de maio de 2019.

Patrícia de Freitas Barbosa
OAB/SP N° 150.248
Procurador (a) do Município

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON VALENTE**

Vistos.

Defiro o pedido de fls. 97.

Retornem os autos ao leiloeiro com o fim de designar nova data para a alienação do bem.

No mais, mantenho a decisão de fls. 65/67.

Prov. Int.

Guaíra, 28 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**JUSTIÇA ESTADUAL – 1ª VARA CÍVEL
ILMO.(A) SR.(A) ESCRIVÃO(Ã)
GUAÍRA – SP**

**PROCESSO: 1500164-47.2017.8.26.0210
Nº DE ORDEM: 2095/2017
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
EXECUTADO: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**

DINIZ PARUSSOLO MARTINS, inscrito na JUCESP sob o nº 752, Leiloeiro Oficial, devidamente habilitado perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, vem por meio desta apresentar a Vossa Senhoria as datas para a realização de leilão no processo em epígrafe, nas modalidades **SOMENTE ELETRÔNICO**, conforme solicitado:

Leilão: início dia 08/08/2019 às 13:00.

**Encerramento do leilão dia 29/08/2019, às 13:00 horas
Local: Site: www.dinizmartinsleiloes.com.br**

Informa que o edital de leilão será publicado 5 dias antes da data designada para o leilão, conforme artigo 887 § 1º e § 2º do CPC/2015.

Este leiloeiro ficará encarregado da confecção e publicação dos editais de leilão, porém não publicará os editais de processos de Execução Fiscal (art. 22, §1º da Lei nº 6.830/80) e/ou de beneficiários da Justiça Gratuita (art. 98, §1º, III do CPC/15), tendo em vista não ter acesso ao Diário da Justiça, sendo este um Órgão de uso exclusivo do Judiciário, onde apenas esta R. Serventia pode solicitar a publicação. Informa ainda que enviará por e-mail para esta R. Vara arquivo pronto contendo todos os editais confeccionados para que esta R. Vara possa providenciar a publicação no Diário da Justiça.

Pede ainda, que caso este D. Juízo utilize de sistema eletrônico para protocolo de documentos, que tal profissional seja habilitado no presente processo, inclusive para proceder a juntada dos documentos relativos a hasta. Visto que alguns tipos de habilitações não permitem juntar arquivos nos autos.

Em caso de eventuais dúvidas ou maiores esclarecimentos, favor entrar em contato conosco, através do **0800-730-4050** ou contato@dinizmartinsleiloes.com.br.

Sendo o que tinha para o momento, reitera votos de respeito e admiração.

Atenciosamente,

Adamantina, 29 de maio de 2019.

DINIZ PARUSSOLO MARTINS
Leiloeiro Oficial

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 30 de maio de 2019. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que em 30/05/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 30 de maio de 2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes sobre a petição de pagina 99, onde foi informando que foi designado leilão eletrônico com início previsto para 08/08/2019 às 13:00 horas, encerrando-se em 29/08/2019 às 13:00 horas, onde serão aceitos lances do bem penhorado, com no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do valor da avaliação, no sitio www.dinizmartinsleiloes.com.br - Valor da avaliação: R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais) - BEM: Veículo marca/modelo GM/Monza, placas GNC-4513, ano de fabricação/modelo 1987/1987.

Nada Mais. Guaíra, 30 de maio de 2019. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **22717**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**
 Valor da Ação: **R\$ 1.259,18 - Data do Valor da Ação: 15/12/2017**
 Valor do débito: **R\$ 1.556,93 - Atualizado até 26/11/2018**
 Oficial de Justiça **(0)**
 Mandado nº: **210.2019/005590-0**

MARGEAR MAPA**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

Executado: LUIZ ANTONIO DA SILVA, CPF 050.526.598-22, com endereço à Rua 13b, 000000000291, C.r.antonio Garcia, CEP 14790-000, Guaíra - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Guaíra da Comarca de Guaíra, Dr(a). ANDERSON VALENTE, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

INTIMAÇÃO da pessoa indicada acima, quanto ao ato ordinatório de seguinte teor: "Ciência às partes sobre a petição de pagina 99, onde foi informando que foi designado leilão eletrônico com início previsto para 08/08/2019 às 13:00 horas, encerrando-se em 29/08/2019 às 13:00 horas, onde serão aceitos lances do bem penhorado, com no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do valor da avaliação, no sitio www.dinizmartinsleiloes.com.br - Valor da avaliação: R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais) - BEM: Veiculo marca/modelo GM/Monza, placas GNC-4513, ano de fabricação/modelo 1987/1987."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **cumisv**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guaíra, 30 de maio de 2019. Amilton Hiraoka, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Patricia de Freitas Barbosa

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

21020190055900

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guaíra

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-

SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequirente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que, em 09/06/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 10/06/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 10/06/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 1500164-47.2017.8.26.0210

Exequente: Município de Guairá

Executado: Luiz Antonio da Silva

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, nos autos da Execução Fiscal, em epígrafe, via de sua procuradora, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer que está ciente da nova data designada do leilão.

Nestes termos,
P. Deferimento,

GUAIRA, 12 de junho de 2019.

**Patrícia de Freitas Barbosa
OAB/SP N° 150.248
Procurador (a) do Município**

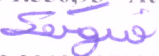


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500164-47.2017.8.26.0210 - 5**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Dívida Ativa nº: **22717**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**
Valor da Ação: **R\$ 1.259,18 - Data do Valor da Ação: 15/12/2017**
Valor do débito: **R\$ 1.556,93 - Atualizado até 26/11/2018**
Oficial de Justiça: **(0) **
Mandado nº: **210.2019/005590-0**

MARGEAR MAPA

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: LUIZ ANTONIO DA SILVA, CPF 050.526.598-22, com endereço à Rua 13b, 000000000291, C.r.antonio Garcia, CEP 14790-000, Guaíra - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Guaíra da Comarca de Guaíra, Dr(a). ANDERSON VALENTE, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

INTIMAÇÃO da pessoa indicada acima, quanto ao ato ordinatório de seguinte teor: "Ciência às partes sobre a petição de pagina 99, onde foi informando que foi designado leilão eletrônico com início previsto para 08/08/2019 às 13:00 horas, encerrando-se em 29/08/2019 às 13:00 horas, onde serão aceitos lances do bem penhorado, com no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do valor da avaliação, no sitio www.dinizmartinsleiloes.com.br - Valor da avaliação: R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais) - BEM: Veiculo marca/modelo GM/Monza, placas GNC-4513, ano de fabricação/modelo 1987/1987."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **cumisv**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guaíra, 30 de maio de 2019. Amilton Hiraoka, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Patricia de Freitas Barbosa

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AMILTON HIRAKA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1500164-47.2017.8.26.0210 e a senha cumisv.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEAN CARLOS DOS SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2019 às 14:30 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500164-47.2017.8.26.0210 e código 407A91A.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Sergio de Oliveira (30704)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 210.2019/005590-0 dirigi-me ao endereço retro, e aí sendo, INTIMEI Luiz Antonio da Silva, por todo o conteúdo do presente mandado que lhe li, ficando de tudo bem ciente, exarando sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Guaíra, 13 de junho de 2019.

Número de Cotas:01

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA

Av. 17, 414, Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP
 E-mail: guaira1@tjstj.jus.br

EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaíra/SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que foram designadas hastas públicas para venda do bem abaixo descrito, sendo que haverá o início dos lances no dia **08/08/2019 às 13:00hrs e se encerrará dia 29/08/2019, às 13:00hrs**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação no sítio: www.dinizmartinsleiloes.com.br, para alienação do(s) bem(ns) penhorado(s) na(s) execução(ões) do(s) Auto(s) abaixo, conforme segue(m) descrito(s):

OBS.: Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes.

PROCESSO Nº. DE ORDEM/CONTROLE 2095/2017 - 1500164-47.2017.8.26.0210 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA (CNPJ 48344014000159)

EXECUTADO(S): LUIZ ANTONIO DA SILVA (CPF 050.526.598-22)

BEM(NS): Veículo marca/modelo GM/Monza, placas GNC-4513, ano de fabricação/modelo 1987/1987.

AVALIAÇÃO: R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais), em 27 de agosto de 2018.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua 13-B, nº 291, Tunico Garcia, Guaíra/SP.

DEPOSITÁRIO(S): LUIZ ANTONIO DA SILVA, Rua 13-B, nº 291, Tunico Garcia, Guaíra/SP.

ÔNUS: Eventuais constantes no Detran/MG. **OBS.:** O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. *Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados ao Leiloeiro, ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.*

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.556,93 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), em 26 de novembro de 2018.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet através do site www.dinizmartinsleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão e confirmarem os lances através do site. Os arrematantes ficam cientes desde já de que deverão garantir seu lance com o pagamento do respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, sob pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 do Código Penal.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

E-mail: guaira1@tjstj.jus.br

interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **Sr. Diniz Parússolo Martins**, JUCESP sob nº 752, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site www.leiloesjudiciais.com.br.

Fica consignado que, havendo arrematação, será pago pelo adquirente ao leiloeiro nomeado 5% (cinco por cento) do lance vencedor, a título de comissão. Em caso de adjudicação, remição ou acordo, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicante ou pelo executado conforme o caso. Também são de responsabilidade dos arrematantes as despesas de custas de cartório que oneram o processo. Cientes, também, que no ato da adjudicação, remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, as despesas de editoração e de editais, bem como as despesas de vistorias e certidões de imóveis, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no artigo 22, alínea "f". A comissão do Leiloeiro será depositada pelo arrematante, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico.

Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA

Av. 17, 414, Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP
E-mail: guaira1@tjstj.jus.br

É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC (Lei nº. 13.105, de março de 2015), ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC Lei nº. 13.105).

Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, **telefone 0800-707-9272**. O presente edital estará disponível na íntegra através do sítio www.dinizmartinsleiloes.com.br. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço leiloes@leiloesjudiciais.com.br.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado **LUIZ ANTONIO DA SILVA** e seu respectivo cônjuge se casado for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.dinizmartinsleiloes.com.br.

Nesta Cidade e Comarca de Guaíra/SP, em 19 de junho de 2019. Eu, _____, Escrevente, o digitei, subscrevo e assino por determinação judicial.

DR. ANDERSON VALENTE
Juiz de Direito

 AVISO DE RECEBIMENTO											
Cole aqui	DESTINATÁRIO: LUIZ ANTONIO DA SILVA RUA 13B, n 291, C. R. ANTONIO GARCIA 14790000 - GUAIRA - SP	TENTATIVAS DE ENTREGA: 1ª ____/____/____ : 2ª ____/____/____ : 3ª ____/____/____ :	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA  RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO								
	BI904384570BR 	MOTIVO DE DEVOLOUÇÃO <table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td> <td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td> <td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td> <td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 9 Outros _____</td> <td></td> </tr> </table>		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado										
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado										
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente										
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido										
<input type="checkbox"/> 9 Outros _____											
Cole aqui	REMETENTE: 1ªVC - Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) GUAÍRA-SP - 1ªVC ENDEREÇO PARA DEVOLOUÇÃO DO OBJETO: AVENIDA 17, 414, CENTRO 14790-000 - GUAIRA / SP	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO - INTIMAÇÃO DE LEILÃO - PROC.:1500164-47.2017.8.26.0210 (15) 1ªVC DE GUAÍRA/SP - INÍCIO 08/08/19 - ENCERR. 29/08/19									
	ASSINATURA DO RECEBEDOR 	DATA DE ENTREGA 11/07/19	3599850								
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Luiz Antonio da Silva	Nº DOC. DE IDENTIDADE 98635700									

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEAN CARLOS DOS SANTOS, liberado nos autos em 17/07/2019 às 16:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500164-47.2017.8.26.0210 e código 4265F61.

DINIZ PARUSSOLO MARTINS

LEILOEIRO OFICIAL | JUCESP Nº 752/2007

ATA DE LEILÃO NEGATIVO

N.º PROCESSO: EF 1500164-47.2017.8.26.0210 ORDEM Nº: 2095/2017 1ª Vara Cível de Guaíra/SP	LOTE N.º 01
--	--------------------

Na data de hoje, no horário determinado, eu Diniz Parussolo Martins, Leiloeiro Oficial, com registro na JUCESP n.º 752, dei abertura nesta Cidade ao Leilão Público Judicial, na modalidade leilão eletrônico, através do site www.leiloesjudiciais.com.br/sp, conforme Edital de Leilão publicado, e certifico que o processo mencionado acima obteve resultado negativo.

Exeqüente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA (CNPJ: 48344014000159).

Executado: LUIZ ANTONIO DA SILVA (CPF: 050.526.598-22).

Guaíra/SP, 29 de agosto de 2019.



DINIZ PARUSSOLO MARTINS
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP 752

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUAÍRA****FORO DE GUAÍRA****1ª VARA**

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nos termos do § 4.º do artigo 203 do Código de Processo Civil, estes autos serão enviados via portal ao procurador do Município para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito em termos de prosseguimento do feito, face ao teor da ata de leilão de pagina 114 - leilão negativo. Nada Mais. Guaíra, 02 de setembro de 2019. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUAÍRA****FORO DE GUAÍRA****1ª VARA**

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 02 de setembro de 2019. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que em 02/09/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 02 de setembro de 2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guáira

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que, em 12/09/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 13/09/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guáira, (SP), 13/09/2019.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUAÍRA****FORO DE GUAÍRA****1ª VARA**

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, intimada conforme fls. 118, decorreu o prazo legal sem que a Exequente se manifestasse acerca da do leilão negativo de fls. 114. Nada Mais. Guaíra, 08 de outubro de 2019. Eu, ____, Angela Cristina Venceslau Félix, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUAÍRA****FORO DE GUAÍRA****1ª VARA****AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON VALENTE**

Vistos.

Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de dez dias.

Int.

Guaíra, 09 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUAÍRA****FORO DE GUAÍRA****1ª VARA**

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 11 de outubro de 2019. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-
SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que em 11/10/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 11 de outubro de 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 1500164-47.2017.8.26.0210

Exequente: Município de Guairá

Executado: Luiz Antonio da Silva

Execução Fiscal

Município de Guairá, já qualificado nos autos, vem, com o devido respeito e acatamento à presença de Vossa Excelência, por sua procuradora infra-assinada, requerer seja realizado o segundo leilão do bem penhorado.

Termos em que,
P. deferimento.

GUAIRA, 17 de outubro de 2019.

Patrícia de Freitas Barbosa
OAB/SP N° 150.248
Procurador (a) do Município

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON VALENTE**

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 20 dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de bem de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA (contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaiára-SP
- E-mail: guaira1@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro apresentar a minuta do edital e providenciar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. Embora o artigo 257 do CPC tenha determinado a publicação do edital em rede mundial de computadores, no site do Tribunal e também na plataforma de editais do CNJ, como ainda não existem esses espaços, a publicação poderá ser feita em jornal de grande circulação ou outros meios, não existindo mais a obrigatoriedade para que afixado na sede do juízo.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e, sendo o caso dos autos, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Em caso de justiça gratuita e sendo a parte exequente Fazenda Pública, cumpra-se a serventia o necessário.

Int.

Guáira, 22 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUAÍRA****FORO DE GUAÍRA****1ª VARA**

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 24 de outubro de 2019. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-
SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que em 24/10/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao
portal eletrônico.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 24 de outubro de 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 1500164-47.2017.8.26.0210

Exequente: Município de Guairá

Executado: Luiz Antonio da Silva

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, nos autos da Execução Fiscal, em epígrafe, via de sua procuradora, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer que está ciente da decisão de fls. 124/126.

Nestes termos,
P. Deferimento

GUAIRA, 28 de outubro de 2019.

Patrícia de Freitas Barbosa
OAB/SP N° 150.248
Procurador (a) do Município

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guaira

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaira-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequirente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que, em 03/11/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 04/11/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaira, (SP), 04/11/2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUAÍRA - SP.

Processo nº 1500164-47.2017.8.26.0210

LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS

LTDA, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra-assinado, **honrada** nos autos da Execução Fiscal que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA** move em face do executado **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de **PRAÇA ÚNICA** terá início no dia **24/01/2020 às 13h e 53min**, e terá **encerramento no dia 12/02/2020 às 13h e 53min (horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br).

3. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem móvel apregoado a estes autos.

4. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

5. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

6. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicada no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guaíra, 21 de novembro de 2019

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte – 306.683 OAB/SP

1ª Vara Cível da Comarca de Guaiá - SP

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO DE BEM MÓVEL e de intimação do executado **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**. O Dr. **Anderson Valente**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaiá – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão único do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - Processo nº **1500164-47.2017.8.26.0210** que **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **PRAÇA ÚNICA** terá início no dia **24/01/2020 às 13h e 53min**, e terá **encerramento no dia 12/02/2020 às 13h e 53min (horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: Os leilões serão conduzidos pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua 13-B, nº 291, Tonico Garcia, CEP 17490-000, Guaiá/SP. Foi nomeado como fiel depositário do bem o Sr. Luiz Antônio da Silva.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de **5%** sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil.

DOS DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e, sendo o caso dos autos, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o

Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: O auto de arrematação será assinado pelo juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DO BEM: 01 (UM) Veículo: GM/MONZA, placa GNC4513, fabricado em 1987, modelo 1987, UF: MG.

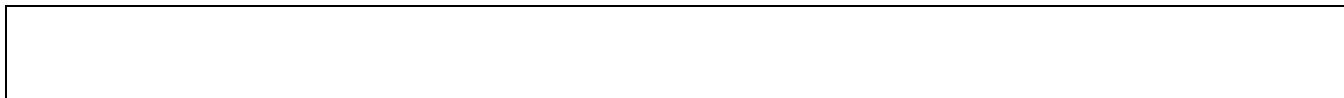
VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$: 4.294,46 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos) para out/19 – atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

ÔNUS: Não constam ônus ou causas pendente de julgamento até a presente data. O veículo possui restrição de transferência.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, CPC** o(s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guaíra, 21 de novembro de 2019.

Dr. Anderson Valente

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaíra – SP



Emissão: 06/11/2019

Fls. 1 de 1

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA X Réu: Luiz Antonio da Silva
 Processo: 1500164-47.2017.8.26.0210

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
27/08/2018		4.160,00		69.466894	4.294,46		0,00	4.294,46
Padrão de Cálculo: CORREÇÃO MONETÁRIA: - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/10/2019 - Multiplicador do Cálculo: 71.712333 JUROS: - Não Apurado Observações:						Total do Principal Corrigido: 4.294,46 Total de Multas: 0,00 Total de Juros: 0,00 Subtotal: 4.294,46 Total do Cálculo: 4.294,46		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guairal@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nos termos do § 4.º do artigo 203 do Código de Processo Civil, estes autos serão enviados via portal ao procurador do Município para ciência sobre a petição de paginas 131/135 dos autos, onde o leiloeiro informa que foi designado leilão eletrônico dos bens penhorados, com inicio no dia 24/01/2020 às 13:53 horas e encerramento no dia 12/02/2020, às 13:53 horas, a ser realizado através do sitio eletrônico www.lancejudicial.com.br, referente ao bem: **01 Veiculo Monza, placa GNC 4513, fabricado em 1987, modelo 1987**. Avaliação: R\$ 4.294,46 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais, quarenta e seis centavos), para Outubro de 2019. Nada Mais. Guaíra, 21 de novembro de 2019. Eu, _____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUAÍRA****FORO DE GUAÍRA****1ª VARA**

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 21 de novembro de 2019. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-
SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que em 21/11/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao
portal eletrônico.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 21 de novembro de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **210.2019/012256-0**

MARGEAR MAPA

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: LUIZ ANTONIO DA SILVA, CPF 050.526.598-22, com endereço à Rua 13b, 000000000291, C.r.antonio Garcia, CEP 14790-000, Guaíra - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Guaíra, Dr(a). ANDERSON VALENTE, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO, da pessoa acima indicada, de que foi designado leilão eletrônico dos bens penhorados, com início no dia 24/01/2020 às 13:53 horas e encerramento no dia 12/02/2020, às 13:53 horas, a ser realizado através do sitio eletrônico www.lancejudicial.com.br, referente ao bem: 01 Veiculo Monza, placa GNC 4513, fabricado em 1987, modelo 1987. Avaliação: R\$ 4.294,46 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais, quarenta e seis centavos) para Outubro de 2019.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guaíra, 21 de novembro de 2019. Amilton Hiraoka, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Patricia de Freitas Barbosa
 Endereço: AVENIDA 13-ACASA, 165, VIVENDAS - CEP 14790-000, Guaíra-SP, 165

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art.212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6(seis) às 20 (vinte) horas.

§2º - Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

21020190122560



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 1500164-47.2017.8.26.0210

Exequente: Município de Guairá

Executado: Luiz Antonio da Silva

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, nos autos da Execução Fiscal, em epígrafe, via de sua procuradora, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer que está ciente da decisão de fls. 124/126.

Nestes termos,
P. Deferimento

GUAIRA, 25 de novembro de 2019.

Patrícia de Freitas Barbosa
OAB/SP N° 150.248
Procurador (a) do Município

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0623/2019, foi disponibilizado na página 3322/3329 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Patricia de Freitas Barbosa (OAB 150248/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 20 dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de bem de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA (contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro apresentar a minuta do edital e providenciar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. Embora o artigo 257 do CPC tenha determinado a publicação do edital em rede mundial de computadores, no site do Tribunal e também na plataforma de editais do CNJ, como ainda não existem esses espaços, a publicação poderá ser feita em jornal de grande circulação ou outros meios, não existindo mais a obrigatoriedade para que afixado na sede do juízo. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e, sendo o caso dos autos, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da hígidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação

ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Em caso de justiça gratuita e sendo a parte exequente Fazenda Pública, cumpra-se a serventia o necessário. Int. (NOTA DE CARTÓRIO: ciência sobre a certidão de fls. 136, cujo teor segue: "Certifico e dou fé que, nos termos do § 4.º do artigo 203 do Código de Processo Civil, estes autos serão enviados via portal ao procurador do Município para ciência sobre a petição de paginas 131/135 dos autos, onde o leiloeiro informa que foi designado leilão eletrônico dos bens penhorados, com início no dia 24/01/2020 às 13:53 horas e encerramento no dia 12/02/2020, às 13:53 horas, a ser realizado através do sitio eletrônico www.lancejudicial.com.br, referente ao bem: 01 Veiculo Monza, placa GNC 4513, fabricado em 1987, modelo 1987. Avaliação: R\$ 4.294,46 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais, quarenta e seis centavos), para Outubro de 2019. Nada Mais.").

Guaíra, 25 de novembro de 2019.

Oscar Rideo Matismoto
Escrevente Técnico Judiciário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 1500164-47.2017.8.26.0210

Exequente: Município de Guairá

Executado: Luiz Antonio da Silva

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, nos autos da Execução Fiscal, em epígrafe, via de sua procuradora, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer que está ciente da data designada para o leilão.

Nestes termos,
P. Deferimento,

GUAIRA, 26 de novembro de 2019.

Patrícia de Freitas Barbosa
OAB/SP N° 150.248
Procurador (a) do Município

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guaira

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaira-

SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que, em 01/12/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 02/12/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaira, (SP), 02/12/2019.



22-11

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA
AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000
Horário de Atendimento ao Público: das ~~em~~ *em*

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1500164-47.2017.8.26.0210
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Oficial de Justiça: * *relevo*
Mandado nº: 210.2019/012256-0

MARGEAR MAPA

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: LUIZ ANTONIO DA SILVA, CPF 050.526.598-22, com endereço à Rua 13b, 000000000291, C.r.antonio Garcia, CEP 14790-000, Guaíra - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Guaíra, Dr(a). ANDERSON VALENTE, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO, da pessoa acima indicada, de que foi designado leilão eletrônico dos bens penhorados, com início no dia 24/01/2020 às 13:53 horas e encerramento no dia 12/02/2020, às 13:53 horas, a ser realizado através do sitio eletrônico www.lancejudicial.com.br, referente ao bem: 01 Veiculo Monza, placa GNC 4513, fabricado em 1987, modelo 1987. Avaliação: R\$ 4.294,46 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais, quarenta e seis centavos) para Outubro de 2019.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha ~~cumisy~~ ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Guaíra, 21 de novembro de 2019. Amilton Hiraoka, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Patricia de Freitas Barbosa
Endereço: AVENIDA 13-ACASA, 165, VIVENDAS - CEP 14790-000, Guaíra-SP, 165

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

[Handwritten signature]

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AMILTON HIRAOKA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1500164-47.2017.8.26.0210 e código 4AC5764.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEAN CARLOS DOS SANTOS, liberado nos autos em 03/12/2019 às 13:11. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500164-47.2017.8.26.0210 e código 4B4C996.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Celso Luis Ferrari (30700)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 210.2019/012256-0 dirigi-me ao endereço indicado, e assim sendo, intimei o(a)(s) Sr.(a)(s) **Luiz Antonio da Silva**, de todo teor do respectivo, que li e expliquei-lhe(s) tudo, onde ficou(ram) bem ciente(s), aceitou(ram) a contrafé que lhe(s) ofereci e exarou(ram) a(s) sua(s) assinatura(s).

O referido é verdade e dou fé.

Guaíra, 29 de novembro de 2019.

Número de Cotas: 01 – 03 ufesp – mapa prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 1500164-47.2017.8.26.0210

Exequente: Município de Guairá

Executado: Luiz Antonio da Silva

Execução Fiscal

MUNICIPIO DE GUAÍRA, nos autos da Execução Fiscal, em epígrafe, via de sua procuradora, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer que está ciente da data designada para a hasta pública.

Nestes termos,

P. Deferimento

GUAIRA, 03 de dezembro de 2019.

Patrícia de Freitas Barbosa

OAB/SP N° 150.248

Procurador (a) do Município

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUAÍRA - SP.

Processo(s) Nº 1500164-47.2017.8.26.0210

LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Cobrança em que **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA** move em face de **Luiz Antonio da Silva**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5ded5e729c7be.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, até a presente data não houve informação nos autos acerca do resultado do leilão eletrônico, que estava previsto para realização no período de 24/01/2020 até 12/02/2020. Nada Mais. Guaíra, 14 de agosto de 2020. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

Ato Ordinatório

Certifico que nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste o leiloeiro oficial, sobre teor da certidão, a saber:
"CERTIDÃO - Certifico e dou fé que, até a presente data não houve informação nos autos acerca do resultado do leilão eletrônico, que estava previsto para realização no período de 24/01/2020 até 12/02/2020"

Nada Mais. Guaíra, 14 de agosto de 2020. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0205/2020, foi disponibilizado na página 3204/3210 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Manifeste o leiloeiro oficial, sobre teor da certidão, a saber: "CERTIDÃO - Certifico e dou fé que, até a presente data não houve informação nos autos acerca do resultado do leilão eletrônico, que estava previsto para realização no período de 24/01/2020 até 12/02/2020""

Guaíra, 18 de agosto de 2020.

Oscar Rideo Matismoto
Escrevente Técnico Judiciário

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – PRAÇA ÚNICA**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1º VARA
CÍVE DA COMARCA DE GUAÍRA – SP****PROCESSO Nº. 1500164-47.2017.8.26.0210****Partes:****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
LUIZ ANTONIO DA SILVA**

Em doze de fevereiro de dois mil e vinte, foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Assim, REQUER uma nova oportunidade para alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do artigo 891 do CPC, possibilitando assim o interesse de novos proponentes para aquisição do bem e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade da Hasta.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

GESTOR JUDICIAL - LANCE JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

Certifico e dou fé que, nos termos do § 4.º do artigo 203 do Código de Processo Civil, estes autos serão enviados via portal à Procuradora do Município para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito em termos de prosseguimento do feito, face ao teor da petição de página 152 - leilão negativo.

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guáira, 26 de abril de 2021. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP
- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500164-47.2017.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que em 26/04/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Certifico e dou fé que, nos termos do § 4.º do artigo 203 do Código de Processo Civil, estes autos serão enviados via portal à Procuradora do Município para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito em termos de prosseguimento do feito, face ao teor da petição de pagina 152 - leilão negativo. Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 26 de abril de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guaíra

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

CERTIFICA-SE que, em 06/05/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 07/05/2021.

Portal Eletrônico do (a): MUNICIPIO DE GUAIRA

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Certifico e dou fé que, nos termos do § 4.º do artigo 203 do Código de Processo Civil, estes autos serão enviados via portal à Procuradora do Município para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito em termos de prosseguimento do feito, face ao teor da petição de pagina 152 - leilão negativo. Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 07/05/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 1500164-47.2017.8.26.0210

Exequente: Município de Guairá

Executado: Luiz Antonio da Silva

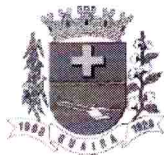
Execução Fiscal

MUNICIPIO DE GUAÍRA, nos autos da Execução Fiscal, em epígrafe, via de sua procuradora, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** seja realizada nova hasta pública.

Nestes termos,
P. Deferimento.

GUAIRA, 21 de maio de 2021.

Patrícia de Freitas Barbosa
OAB/SP N° 150.248
Procurador (a) do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676 - Maracá

CNPJ: 48344014000159

CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITO

Exercícios de 2003, 2004, 2005, 2006, 2016

Certificamos que no período supra, para os fins a que se fizerem necessários, que, até a presente data, o imóvel/pessoa física/pessoa jurídica abaixo identificado, registra débitos para com os cofres públicos municipais, tendo a presente certidão validade até o dia 20/06/2021

Esta certidão se refere aos seguintes impostos:

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou **TSU** - Taxas de Serviços Urbanos.

Cadastro:	000008740	Matricula/Inscrição:	795515.58.0170.01.2		
Proprietário:	LUIZ ANTONIO DA SILVA				
CPF/CNPJ:	05052659822				
Endereço:	Rua 13B, 291	Complemento:			
Bairro:	C.R.ANTONIO GARCIA				
Cidade:	Guaíra	UF:	SP	CEP:	14790000
Sector:	00001	Quadra:	10	Lote:	27
				Unidade:	

Loteamento

Nome:	C.R.ANTONIO GARCIA				
Sector:	Quadra:	Lote:	Unidade:	Código Antigo:	

Dados Referente ao Exercício 2021

Área Territorial:	200,00	Testada Principal:	10	Área Edif. Total:	110,41
-------------------	--------	--------------------	----	-------------------	--------

Emissão:	21/05/2021 15:07:45	Validade:	20/06/2021	Usuário:	LUCIMARA
Número/Controle da Certidão:	236C23E9EE2202BC				

Observações:

Existe(m) dívida(s) ativa(s) relacionada(s) ao(s) exercício(s) 2003, 2004, 2005, 2006 e 2016, totalizando um saldo devedor de R\$ 1.902,79 (Hum Mil e Novecentos e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos) – calculado até a data de emissão desta certidão.

Lucimara da Cruz Jacob Silva
Agente Técnico Administrativo
Responsável

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaiúra-SP

- E-mail: guairal@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500164-47.2017.8.26.0210**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Luiz Antonio da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON VALENTE**

Vistos,

Deiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 20 dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de bem de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial **LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA** (contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaiára-SP

- E-mail: guairal@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro apresentar a minuta do edital e providenciar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. Embora o artigo 257 do CPC tenha determinado a publicação do edital em rede mundial de computadores, no site do Tribunal e também na plataforma de editais do CNJ, como ainda não existem esses espaços, a publicação poderá ser feita em jornal de grande circulação ou outros meios, não existindo mais a obrigatoriedade para que afixado na sede do juízo.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e, sendo o caso dos autos, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaiára-SP

- E-mail: guairal@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leilado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Em caso de justiça gratuita e sendo a parte exequente Fazenda Pública, cumpra-se a serventia o necessário.

Servirá o presente como ofício/Mandado com o fim de autorizar a equipe do leiloeiro a entrada no estabelecimento/residência e vistoria do bem.

Int.

Guaiára, 26 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0195/2021, foi disponibilizado na página 3512/3520 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/06/2021. Considera-se a data de publicação em 16/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 20 dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de bem de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA (contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro apresentar a minuta do edital e providenciar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. Embora o artigo 257 do CPC tenha determinado a publicação do edital em rede mundial de computadores, no site do Tribunal e também na plataforma de editais do CNJ, como ainda não existem esses espaços, a publicação poderá ser feita em jornal de grande circulação ou outros meios, não existindo mais a obrigatoriedade para que afixado na sede do juízo. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e, sendo o caso dos autos, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da hígidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado

constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Em caso de justiça gratuita e sendo a parte exequente Fazenda Pública, cumpra-se a serventia o necessário. Servirá o presente como ofício/Mandado com o fim de autorizar a equipe do leiloeiro a entrada no estabelecimento/residência e vistoria do bem. Int."

Guaíra, 15 de junho de 2021.

Oscar Rideo Matismoto
Escrevente Técnico Judiciário